



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 859/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO SME Nº 002/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 859/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera SECRETARIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada(a) o (a) Sr^(a) **VALTERBERG FERREIRA DOS SANTOS** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Dezembro de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal





PREFEITURA
ITAGUAÇU DA BAHIA
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Deputado Reinaldo Braga, nº Itaguaçu da Bahia - BA
CEP – 47440-000 Fone – (74)
e-mail sec.edu.ib@gmail.com



RESOLUÇÃO SME Nº 002/2023 de 3 de agosto de 2023

Dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil – Creche, período integral e período parcial para o ano Letivo de 2023 das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itaguaçu da Bahia.

A Secretaria Municipal de Educação, CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- A Lei nº 11.645, de 10/03/2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 09/01/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
- A Lei nº 12.796/2013, que altera a Lei nº 9.394/1996, estabelecendo novas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- O Documento Curricular Referencial Municipal de Itaguaçu da Bahia ano 2020 – DCRM para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos Iniciais e Finais) e para todas as Modalidades de ensino;
- A necessidade de adequar as Matrizes Curriculares da Educação Municipal às diretrizes educacionais nacionais da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – A matriz curricular da Educação Infantil – Creche período integral e período parcial nas escolas da rede municipal de Itaguaçu da Bahia será organizada na seguinte conformidade:

- I. Berçário I (0 a 11 meses) e Berçário II (1 ano e 11 meses)
- II. Maternal I (2 anos e 11 meses) e Maternal II (3 anos e 11 meses)

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO INFANTIL





PREFEITURA
ITAGUAÇU DA BAHIA
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Deputado Reinaldo Braga, nº Itaguaçu da Bahia - BA
CEP – 47440-000 Fone – (74)
e-mail sec.edu.ib@gmail.com



Artigo 2º - A matriz curricular da Educação Infantil período integral e período parcial são compostos pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Artigo 3º - Na organização curricular da Educação Infantil – Creche, na modalidade Integral para alunos do Berçário e Maternal, deverá ser observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 4º - Na organização curricular da Educação Infantil - Creche, na modalidade parcial para alunos do Berçário e Maternal, deverá ser observada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 5º - - A matriz curricular da Educação Infantil, foi organizada com base nos seguintes documentos:

I – Diretrizes Curriculares da Educação Infantil;

II – Base comum curricular – BNCC;

III – Documento Curricular Referencial - DCRM de Itaguaçu da Bahia;

IV - Proposta Pedagógica Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Itaguaçu da Bahia.

Artigo 6º – A matriz curricular da Educação Infantil-Creche tendo como fundamento a BNCC, considerando que as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes a interação e a brincadeira, assegurando o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a partir de uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiência:

1. O eu, o outro e o nós;
2. Corpo, gestos e movimentos;
3. Traços, sons, cores e formas;
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Artigo 7º – O anexo I e o anexo II constituem-se partes integrantes desta Resolução.

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2023, ficando revogadas disposições anteriores em contrário.

EVANGELISTO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto N.º 725/2023





PREFEITURA
ITAGUAÇU DA BAHIA
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Deputado Reinaldo Braga, nº Itaguaçu da Bahia - BA
CEP – 47440-000 Fone – (74)
e-mail sec.edu.ib@gmail.com



ANEXO I

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA						
MATRIZ CURRICULAR – 2023						
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PERÍODO INTEGRAL						
Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC						
Dias letivos: 200		Semanas letivas 40		Dias semanais 05	Horas por 8	Horas anuais 1.600
BNCC	Direitos de aprendizagem	Campos de experiência	ANO 2023			
			Bebês		Crianças Bem Pequenas	
			Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Eixos Estruturantes	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Eu o Outro e Nós <i>Identidade e autonomia</i>	8	8	8	8
		Escuta, Fala, pensamento e Imaginação <i>Linguagem Oral e Escrita</i>	8	8	8	8
		Traços, Sons, Cores e Formas <i>Artes visuais</i>	8	8	8	8
		Corpo, Gestos e Movimento <i>Música/Movimento</i>	8	8	8	8
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações <i>Matemática, Natureza e Sociedade</i>	8	8	8	8
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL			40	40	40	40





PREFEITURA
ITAGUAÇU DA BAHIA
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Deputado Reinaldo Braga, nº Itaguaçu da Bahia - BA
CEP – 47440-000 Fone – (74)
e-mail sec.edu.ib@gmail.com



ANEXO II

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA						
MATRIZ CURRICULAR – 2023						
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PERÍODO PARCIAL						
Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC						
Dias letivos: 200		Semanas letivas 40		Dias semanais 05	Horas por 4	Horas anuais 800
BNCC	Direitos de aprendizagem	Campos de experiência	ANO 2023			
			Bebês		Crianças Bem Pequenas	
			Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Eixos Estruturantes Interações Brincadeiras	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Eu o Outro e Nós <i>Identidade e autonomia</i>	4	4	4	4
		Escuta, Fala, pensamento e Imaginação <i>Linguagem Oral e Escrita</i>	4	4	4	4
		Traços, Sons, Cores e Formas <i>Artes visuais</i>	4	4	4	4
		Corpo, Gestos e Movimento <i>Música/Movimento</i>	4	4	4	4
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações <i>Matemática, Natureza e Sociedade</i>	4	4	4	4
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL			20	20	20	20



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F859-7D39-3F93-03D4-6E36> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F859-7D39-3F93-03D4-6E36



Hash do Documento

9b725a2b44edb620d1fd6fbddf96f784c7496f278f7cacec96e35a498a862f28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/12/2023 19:15 UTC-03:00